

#### Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



### DECRETO Nº199/2013 DE 28 de novembro de 2013.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº D 1991 2013

oi publicado nesta data no mural desta. refeitura Municipal de Boa Vista do Incra-RS.

Em 28/11/13

Responsável:

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREAS NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

O Prefeito do Município de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 67 V da Lei Orgânica do Município, Art. 2º V da Lei Federal nº4.132, de 10 de setembro de 1962, Decreto-Lei Nº3.365, de 21 de junho de 1941, e demais disposições legais aplicáveis, DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada de interesse social, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial a área necessária à implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social, a seguir descrita e caracterizada:

I - Uma fração de terras, sem benfeitorias, de propriedade de GELSON RUBINEI PIUVESAN, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº540.893.600-72, residente e domiciliado na Av. Heraclides de Lima Gomes s/n, Boa vista do Incra, RS, com área superficial de 12.215,34m2, dentro de um todo maior, oriunda a Matrícula nº22.329, do Livro nº02, folha 01 do CRI de Cruz Alta, RS, da qual será desmembrada, situada no distrito sede do Município de Boa Vista do Incra - RS, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto "1b", segue na direção leste, por uma linha de 140,00m com azimute 101°20'11", confrontando com a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, Doraci de Melo Azambuja, Arlindo Talfer, Gilmar Vicente Marcon da Silva e Luciano Techio Antonello, até encontrar o ponto "02" deste ponto segue na direção sudoeste, por linha de 37,60m com azimute 150°08'30", confrontando com Osvaldo Trenhago, até encontrar o ponto "6b"; deste ponto segue na direção sul por linha de 50,00m com azimute 350°04'45", confrontando com a Área Remanescente, até encontrar o ponto "5b", deste ponto segue na direção oeste, por uma linha de 150,00m com azimute 101°20'11", confrontando com a Área Remanescente, até encontrar o ponto '4b"; deste ponto segue na direção norte, por uma linha de 30,00m com azimute 350°04'45", confrontando com a Área Remanescente, até encontrar o ponto "3b"; deste ponto segue na direção oeste, por uma linha de 20,00m com azimute 101°20'11", confrontando com a Área Remanescente, até encontrar o ponto "2b", deste ponto segue na direção norte, por uma linha de 46,00m com azimute 350°04'45", confrontando com a Área Remanescente, até encontrar o ponto "1b("\encerrando a poligonal.



#### Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



- Art. 2° Fica o Município expropriante autorizado a invocar caráter de urgência, em caso de eventual processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei n°3.365, de 21 de junho de 1941.
- Art. 3º Declarada a utilidade pública, ficam as autoridades administrativas do Município autorizadas a penetrar no imóvel ora em questão, para os procedimentos administrativos necessários a concretização da desapropriação.
- Art. 4º Fica determinada a realização de avaliação do imóvel, devendo em atendimento ao Art. 98 da Lei Orgânica, ser oficiada a Câmara Municipal de Vereadores, para fins da prévia avaliação Legislativa.
- Art. 5° As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
  - Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista do Incra - R\$\, 28 de novembro de 2013.

GILNEI MEDEIROS BARBOSA

Prefeito Municipal